

LEI Nº 1605 / 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, entidade sem fins lucrativos, assim considerados de acordo com a Lei Municipal nº 542/95.

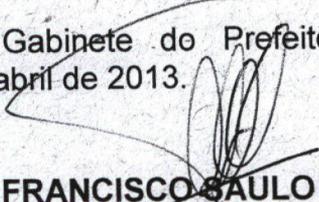
Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior será subvencionada com a quantia de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) por mês, até 31 de dezembro de 2013, devendo prestar contas mensalmente dos valores recebidos como condição para novo recebimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

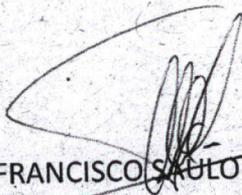
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 02 de abril de 2013.


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **PROJETO DE LEI Nº 022/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 02 de abril de 2013.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal